



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

GUIA DE REPASSE


Pela presente Guia, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ repassa à CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ a quantia de R\$ 7.535,15 (SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS), referente a valores retidos na cota do FPM pela RFB na presente data, correspondente a débitos previdenciários referente à competência 13/2020, conforme demonstrativo anexo.

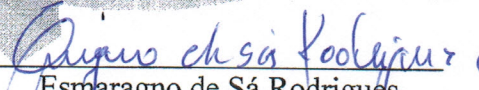
Pajeú do Piauí, 10 de março de 2021.


Arysson Ramon Dias de Sousa
Secretário Municipal de Finanças

AUTORIZAÇÃO
EM 10.03.2021

RECIBO
EM 10.03.2021


Claudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal


Esmaragno de Sá Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal

DEMONSTRATIVO PARA REPASSE DE ABRIL/2021

DUODÉCIMO 2021 ATUALIZADO	53.060,00
Diferença a repassar (considerando R\$ 53.060,00)	2.880,00
REPASSE MÊS DE ABRIL/2021	55.940,00
(-) Valor retido pela RFB em 10/03/2021	7.535,15
(=) SALDO A REPASSAR EM ABRIL/2021	48.404,85



LUZIMAN VELOSO BARBOSA
Contador CRC PI 6.027/O

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



A DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 NDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL NA 3ª REGIÃO FISCAL
 GIONAL DE ACOMPANHAMENTO DE ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO - EOPP – 3ª RF

ÇÃO DO ENTE FEDERATIVO

1.602/0001-62
 0271.107638/2020-96

IO RETENÇÃO

ue:

Federal do Brasil encaminhou os valores abaixo descritos para retenção no Fundo de Participação dos Estados e FPEM, **que ocorrerá a partir da primeira cota de março/2021**. Caso o saldo do FPEM no primeiro decêndio não seja a liquidação, o saldo devedor remanescente será encaminhado para retenção nos próximos decêndios do mês; os dos Parcelamentos da Lei nº 10.522/2002, Lei nº 12.810/2013 e Lei nº 13.485/2017, as Contribuições Sociais as previstas nos Artigos 20 a 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não pagas nos vencimentos, deverão ser sendo de Participação dos Estados e Municípios - FPEM. Portanto, a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil à Secretaria do Tesouro Nacional - STN para retenção, os valores declarados em GFIP e não recolhidos integralmente, s competências 01/2021, e 13/2020 para os municípios que ainda não haviam transmitido a GFIP desta competência. inhadas para retenção, também, as competências anteriores onde eventualmente foram encontradas divergências res declarados em GFIP e os valores recolhidos em GPS, ou já retidos no FPM;

os que a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informação à Previdência Social - GFIP deve ser enviada normalmente, io, o valor a ser retido será calculado pela MÉDIA aritmética.

Após efetuadas as tentativas de retenção do FPEM, o Ente poderá solicitar o parcelamento de eventual saldo pedido de parcelamento deve ser requerido via e-CAC por meio de "Solicitação de Juntada de Documento-SJD" é de Informação. Não é mais necessário protocolar o parcelamento no Centro de Atendimento ao Contribuinte - ência da Receita Federal do Brasil.

Contribuinte	Nome - Vinculante	CNPJ - Vinculado	Nome - Vinculado	Competência	Retencao Enviada (RFB PREV-OB COR)
01/0001-	MUNICIPIO DE PAJEU DO PIAUI	02.546.834/0001-22	MUNICIPIO DE PAJEU DO PIAUI - SECRETARIA DE EDUCACAO	01/2021	18.254,83
02/0001-	MUNICIPIO DE PAJEU DO PIAUI	04.230.563/0001-27	MUNICIPIO DE PAJEU DO PIAUI - CAMARA MUNICIPAL	13/2020	7.535,15
03/0001-	MUNICIPIO DE PAJEU DO PIAUI	11.348.321/0001-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01/2021	9.232,31

mente,

Fausto De Sousa Brandao Neto
 ANALISTA TRIBUTARIO REC FEDERAL BRASIL
 Equipe Regional de Acompanhamento de Órgãos
 do Poder Público – EOPP
 Portaria nº159, de 03.04.2019
 (Documento assinado digitalmente)